

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE CONTRATO – ALEX HOMEM	
RESUMO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO TAMIRIS	
NOTIFICAÇÃO EMPRESA TAMIRIS – TRANSPORTE ESCOLAR 2024	



TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE CONTRATO – ALEX HOMEM



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Miguel Calmon-BA
CONTRATADO/REPRESENTANTE: Alex Rodrigues Homem
CNPJ Nº: 13.132.325/0001-70
CONTRATO Nº: 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023

Após realizada a inspeção objeto da **Notificação nº 001/2024**, datada de 09 de outubro de 2024 e do Termo de Suspensão de Contrato, ambos publicados no Diário Oficial do Município, na data de 09/10/2024, Edição 3.681, Ano 13, página 3, o Município de Miguel Calmon, considerando que o veículo SPRINTERM de placa CGR-4686, que atende ao transporte de alunos das localidades de Capoeirão, Tamanco, Faz. Jabuti, Tamanquinho, Rua da Pedra, Rua do Fundão, Rua da Umburana, Praça Jerônimo, Capelinha, Pulo do Bode, Rua Francisco de Assis e Rua do Gancho para a escola Aracy de Oliveira, no turno matutino e vespertino, carro com capacidade para 15 pessoa, passou pela inspeção da equipe técnica da Prefeitura, não acarretando em nenhuma despesa, **RESOLVE** restabelecer a execução do Contrato nº 091/2023, a partir do dia 15 de outubro de 2024, com fundamento no Art.69 da Lei 8.666/93.

Município de Miguel Calmon-BA, 14 de outubro de 2024.

ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE
Secretária de Educação/Gestora do Fundo

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 - Tel. (74) 99819-7287
contratospmmc2@gmail.com



RESUMO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO TAMIRIS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contrato nº 038/2023

Contratante: O Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Educação – FME;

Contratada: Tamiris Pereira Araújo Okuyama –
CNPJ Nº 42.497.409/0001-05.

Objeto: Suspensão total da vigência do Contrato nº 038/2023 de prestação de serviços de transporte de professores e alunos das localidades de França, Mocó com destino ao Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas (SPRINTERM ano 1999/1999 placa – JNZ9073), até que a empresa, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da **NOTIFICAÇÃO**, apresente transporte compatível com o licitado.

Fundamentação: Art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do não cumprimento, em relação a compatibilidade do transporte, conforme o contrato.

Vigência do Contrato: 23/02/2023 a 31/12/2024.

Miguel Calmon, 15 de outubro de 2024.

ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE

Secretária Municipal/Gestora do Fundo



NOTIFICAÇÃO EMPRESA TAMIRIS - TRANSPORTE ESCOLAR 2024



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
HOSSA, FELIZ, TOSSA, GENTE!
CNPJ
13.913.363/0001-60

Ofício nº 002/2024

Miguel Calmon/BA, 15 de outubro de 2024

À

Empresa Tamiris Pereira Araújo Okuyama CNPJ Nº 42.497.409/0001-05
A/C da Representante, Sra. Tamiris Pereira Araújo Okuyama

Assunto: Solicita providências

Senhor Representante,

1. Vimos, em nome do Município de Miguel Calmon – BA, como Fiscal do Contrato nº 038/2023 – PE 006/2023 e, com fulcro no art. 67, *caput* e § 1º, de Lei nº 8.666/93, solicitar a adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos Fatos	Contrato	Sanções correlatas
No dia 08, 09, 10 e 15 de outubro de 2024, o veículo utilizado para a execução dos serviços foi um PARATI 2 portas, que não é compatível com o licitado (SPRINTERM ano 1999/1999 placa – JNZ9073), sem inclusive a documentação necessária para transporte de alunos.	<p>CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –</p> <p>Fica a CONTRATADA obrigado a manter o veículo em bom estado de conservação, com pneus novos e assentos em perfeito estado de conservação.</p> <p>§1º - Fica a CONTRATADA obrigado a manter a regularidade do veículo junto ao DETRAN, inclusive apresentar Atestado de Vistoria.</p> <p>§2º - Fica a CONTRATADA no caso de quebra do veículo, obrigada a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo aos transportados.</p>	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com esta Prefeitura e demais Órgãos Públicos, por prazo não superior a dois anos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 - Tel. (74) 99819-7287
contratospmmc2@gmail.com



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da substituição do veículo, a qual já enseja o descumprimento da obrigação prevista na cláusula quarta do Contrato.

3. Alertamos sobre o que dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato nº 038/2023, que se refere às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informamos que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 038/2023, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase de defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderara decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

5. Solicito, que o veículo seja substituído, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, a partir desta NOTIFICAÇÃO**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

JANNARA DE OLIVEIRA SILVA COUTINHO

Fiscal do Contrato nº 038/2023
Portaria. nº 81/2024